



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

007/2026

CONTRATANTE (UASG)

Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE

OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de materiais penso, médico-hospitalares para as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá-PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.742.198,26 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/06/2026 às 10:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Cotas reservadas





EDITAL

REPUBLICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Torna-se público que o(a) o Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, por meio da equipe de contratação, sediado(a) praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para futura aquisição de materiais penso, médico-hospitalares para as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá-PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal Nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. *A licitação será realizada por item.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras a traves do site: <https://bnccompras.com>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





3.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.9.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:





5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)





14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).





7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente item ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (minutos) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 9.2.1.

advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais





grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP), disciplinado em Decreto Estadual.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma do BNC.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Saloá/PE, 15 de junho de 2026

Paulo Cabral Silva Junior
Secretário de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Registro de Preços para futura Aquisição de materiais penso, médico-hospitalares para as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá PE

Descrição da necessidade

A necessidade que originou esta demanda decorre do atendimento integral e contínuo às necessidades assistenciais, ambulatoriais e hospitalares da instituição de saúde. A constante reposição de materiais, insumos, equipamentos e instrumentos médicos e hospitalares é imprescindível para garantir a eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços de saúde, abrangendo desde procedimentos de rotina até situações de urgência e emergência. A demanda está diretamente vinculada ao interesse público, por assegurar condições adequadas para o cuidado dos pacientes, proteção dos profissionais e cumprimento das obrigações legais e regulamentares na área da saúde.

Descrição Detalhada das Necessidades e Demandas Relacionadas ao Interesse Público

Com base nos itens elencados, foram identificadas necessidades essenciais para o funcionamento pleno da instituição de saúde, envolvendo diferentes áreas e finalidades, conforme a seguir:

- Materiais para procedimentos médicos e cirúrgicos: Papéis grau cirúrgico, embalagens termosseláveis, compressas, campos operatórios estéreis, fios de sutura de diversos tipos, lâminas para bisturi, aventais, luvas estéreis e de procedimento, fitas para autoclave, entre outros itens indispensáveis para garantir a assepsia, esterilização e segurança nos procedimentos.
- Dispositivos de uso pessoal e proteção individual: Máscaras cirúrgicas e N95, toucas, sapatilhas descartáveis, aventais, pulseiras de identificação, fraldas descartáveis, propés, entre outros, fundamentais para proteção dos pacientes e profissionais, minimizando o risco de infecções e promovendo a biossegurança.
- Materiais descartáveis para administração de medicamentos e soluções: Seringas e agulhas de diferentes capacidades e calibres, scalp estéreis, cateteres intravenosos, extensores para infusão, equipos para soro, torneiras de 3 vias e tubos diversos, essenciais para a realização de terapias intravenosas e administração de fluidos.
- Produtos para diagnóstico e monitoramento clínico: Termômetros digitais, oxímetros, glicosímetros, aparelhos de pressão arterial e estetoscópios, calibrados para o acompanhamento dos parâmetros vitais e detecção precoce de alterações clínicas nos pacientes.
- Insumos para higiene, antissepsia e assepsia: Álcool etílico em diferentes apresentações, povidinedegermante, clorexidina, algodão hidrófilo e ortopédico, ataduras, esparadrapo impermeável e microporoso, gaze, soluções antissépticas,



fixadores

citológicos, entre outros, que viabilizam a prevenção de infecções, lesões e promovem a cicatrização segura.

- Materiais e dispositivos para suporte à respiração e oxigenoterapia: Máscaras para nebulização adulta e pediátrica, máscaras tipo Venturi, cateteres para oxigenação, tubos endotraqueais, cânulas de traqueostomia, extensores para oxigenoterapia, umidificadores, Ambu adulto e pediátrico, proporcionando suporte ventilatório fundamental em situações críticas e procedimentos específicos.
- Materiais para coleta, drenagem e sondagem: Sondas de aspiração, sonda Foley, sondas uretrais e nasogástricas de diversos tamanhos, sondas nasoenterais, coletores universais, coletores de urina em diferentes sistemas, drenos de Penrose, utilizados tanto em rotinas ambulatoriais quanto em internamentos e procedimentos cirúrgicos, garantindo o correto manejo e controle dos fluidos dos pacientes.
- Materiais para curativos e cuidados de enfermagem: Curativos hidrocolóides, fitas cirúrgicas, compressas, absorventes geriátricos, campos cirúrgicos, bolsas para colostomia, essenciais para a adequada proteção das lesões, lesões cirúrgicas, estomias, prevenindo complicações e promovendo a reabilitação do paciente.
- Materiais para descarte adequado de resíduos e biossegurança: Depósitos para materiais perfurocortantes em diferentes capacidades e embalagens descartáveis para esterilização, necessários para a gestão segura dos resíduos hospitalares e cumprimento das normas ambientais e de vigilância sanitária.
- Dispositivos auxiliares e acessórios diversos: Abaixadores de língua, escovas ginecológicas, extensores, cordões umbilicais, máscaras faciais, clampeadores e outros itens que oferecem suporte às rotinas médicas, aos exames e atendimentos ambulatoriais e hospitalares.

RELAÇÃO DAS DEMANDAS GERADAS

Categoria	Descrição dos Itens Necessários	Finalidade/Utilização
Materiais Cirúrgicos e de Procedimentos	Papel grau cirúrgico, embalagens para esterilização, campos estéreis, fios de sutura, bisturis, aventais descartáveis, luvas estéreis, etc.	Procedimentos invasivos, cirurgias e curativos, garantindo assepsia e segurança.
Proteção Individual e Paciente	Máscaras cirúrgicas, N95, toucas, sapatilhas, pulseiras de identificação, fraldas, propés, aventais, etc.	Prevenção de contaminação e promoção da biossegurança.
Materiais para Administração de Medicamentos	Seringas, agulhas, scalp, cateteres, equipos, extensores, torneiras de vias, tubos, etc.	Administração de medicamentos, soluções parenterais e coleta de amostras.
Materiais de Diagnóstico e Monitoramento	Termômetros, oxímetros, glicossímetros, aparelhos de pressão arterial, estetoscópios, fitas de teste.	Acompanhamento do estado de saúde e detecção precoce de agravos.



Categoria	Descrição dos Itens Necessários	Finalidade/Utilização
Insumos para Higiene e Assepsia	Álcool em gel e líquido, degermantes, algodão, ataduras, gaze, esparadrapos, antissépticos, etc.	Preparação, limpeza, antisepsia e curativos em pacientes.
Suporte Respiratório	Máscaras de nebulização, máscaras tipo Venturi, cateter para oxigênio, tubos endotraqueais, Ambu, umidificadores.	Auxílio em insuficiência respiratória e oxigenoterapia.
Sondagens, Coletas e Drenagens	Sondas de aspiração, sondas uretrais, Foley, nasogástrica, drenos, coletores de urina, drenos cirúrgicos.	Manejo de fluidos, acessos a vias naturais e monitoramento clínico-laboratorial.
Materiais para Curativos e Cuidados	Curativos especiais, fitas cirúrgicas, absorventes, campos, bolsas de colostomia.	Promoção da recuperação e proteção das lesões e acessos.
Descarte e Biossegurança	Depósitos para perfurocortantes, recipientes para resíduos, embalagens para esterilização.	Gestão segura dos resíduos e prevenção de acidentes biológicos.
Dispositivos Auxiliares	Abaixadores de língua, escovas ginecológicas, cordão umbilical, clampeadores, colares cervicais, entre outros.	Apoio aos procedimentos clínicos, ginecológicos, obstétricos e pediátricos.

Dessa maneira, estas demandas refletem a responsabilidade da administração no adequado suprimento da instituição, garantindo o pleno funcionamento dos serviços de saúde, a continuidade do atendimento humanizado, a diminuição dos riscos sanitários e hospitalares respaldando, portanto, o interesse público e o direito à saúde.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o atendimento adequado da necessidade especificada na reposição contínua de materiais, insumos, equipamentos e instrumentos médicos-hospitalares para uma instituição de saúde, é imprescindível observar um conjunto de requisitos essenciais. Estes requisitos estão alinhados aos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial os incisos mencionados, e têm como objetivo assegurar eficiência, segurança, qualidade do atendimento, biossegurança, proteção dos profissionais, bem como o cumprimento das normas sanitárias e obrigações legais. A seguir, detalham-se os requisitos indispensáveis para o atendimento dessa demanda, incorporando aspectos normativos e de sustentabilidade relevantes.

REQUISITOS ESSENCIAIS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA



- **Compatibilidade e adequação técnica:** Os materiais, insumos e equipamentos devem ser compatíveis com suas respectivas finalidades assistenciais, ambulatoriais e hospitalares, respeitando as especificações mínimas para segurança, eficácia e eficiência estabelecidas em normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis.
- **Registro e regularização sanitária:** Todos os itens de uso médico, hospitalar e laboratorial devem possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e/ou Inmetro, quando aplicável, bem como os demais órgãos reguladores competentes.
- **Qualidade certificada:** Os produtos devem atender aos padrões de qualidade e certificações exigidas, como ISO 13485 para dispositivos médicos, normas ABNT, e outros referenciais técnicos pertinentes para os itens hospitalares e de biossegurança.
- **Conformidade com normas de biossegurança:** Todos os dispositivos e materiais devem atender às normas sanitárias, ambientais, regulamentações de biossegurança (resoluções da ANVISA, RDC 222/2018 para resíduos de serviços de saúde, NR 32 do Ministério do Trabalho, entre outras).
- **Garantia de integridade e validade:** Os produtos devem apresentar integridade das embalagens, ausência de violações, apresentação adequada e prazos de validade compatíveis com o tempo de consumo/uso previsto, garantindo a segurança dos pacientes e profissionais.
- **Segurança no uso:** Dispositivos médicos e hospitalares devem possuir instruções claras de uso e manuseio (em português), bem como identificação e rotulagem conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes.
- **Rastreabilidade:** Deve ser possível identificar a origem e o lote/fabricante de todos os itens entregues e utilizar mecanismos que assegurem a rastreabilidade dos produtos em casos de recolhimento ou notificação de eventos adversos.
- **Atendimento à legislação de resíduos de serviços de saúde:** Materiais de descarte e recipientes para resíduos devem atender às exigências de gerenciamento, logística e descarte ambientalmente adequado conforme a RDC ANVISA nº 222/2018 e Normas da ABNT NBR 12808 e NBR 13853.
- **Compatibilidade com os equipamentos já existentes:** Sempre que aplicável, os materiais e insumos devem ser compatíveis com os equipamentos atualmente operacionais na instituição de saúde, respeitando conexões, dimensões, padrões de encaixe e operação.
- **Inclusão de diversidade de público:** Os materiais e dispositivos para uso humano devem contemplar variações de tamanho, tipo e capacidade adaptando-se a pacientes pediátricos, adultos, geriátricos e necessidades especiais.
- **Disponibilidade contínua (controle de estoque):** Deve ser possível planejar a entrega para garantir o fornecimento integral e contínuo, evitando interrupções nos serviços de saúde.
- **Respaldo ético e respeito à dignidade:** Itens fornecidos devem zelar pelo respeito à dignidade do paciente e dos profissionais, com produtos exclusivos para uso humano, descartáveis (quando necessário), sanitariamente seguros e devidamente esterilizados.



Normativos Aplicáveis

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) – Princípios e regras para contratação pública, atendimento ao interesse público e sustentabilidade (inc. II, §1º, art. 18; inc. VII, art. 12).
- RDC ANVISA nº 222/2018 – Regulamento para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- NR 32 (Portaria MTPS nº 485/2005) – Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.
- Normas ABNT (NBR 11197, NBR 13853, NBR 12808, entre outras) – Especificações técnicas para dispositivos médicos, descartáveis, embalagens, esterilização e resíduos.
- RDC ANVISA nº 185/2001 – Requisitos para registro de dispositivos médicos.
- RDC ANVISA nº 16/2013 – Boas práticas de fabricação para dispositivos médicos.
- Portaria MS nº 2.616/1998 e correlatas – Normas sobre controle de infecção.
- Demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes à área de saúde e vigilância sanitária.

Práticas de Sustentabilidade Aplicáveis

- Sustentabilidade ambiental: Priorização de produtos que possuam menor impacto ambiental, tais como materiais biodegradáveis, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, incluindo embalagens sustentáveis e logística reversa dos resíduos.
- Gestão adequada de resíduos: Materiais para descarte devem ser compatíveis com planos de gerenciamento de resíduos do serviço de saúde (PGRSS), com incentivo à segregação na fonte, minimização do volume, redução de riscos ambientais e atendimento às exigências da legislação ambiental.
- Sustentabilidade social: Valorização de fornecedores e produtos que promovam inclusão social, geração de emprego local, respeito aos direitos humanos e condições dignas de trabalho na cadeia produtiva.
- Sustentabilidade econômica: Busca pelo melhor custo-benefício considerando qualidade, durabilidade e menor impacto ao orçamento público, evitando desperdícios e promovendo a racionalização dos recursos.
- Compra sustentável: Sempre que possível, priorizar materiais certificados para sustentabilidade (como selos ecológicos, selos de segurança biológica, ISO 14001) e que atendam à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Tabela – Requisitos Gerais por Categoria de Item

Categoria	Requisitos Essenciais
Materiais Cirúrgicos e de Procedimentos	Registro na ANVISA, integridade da esterilização, embalagens seguras, compatibilidade técnica, indicação clara de uso, prazos de validade adequados, conformidade



Categoria	Requisitos Essenciais
	com normas técnicas (ABNT).
Proteção Individual e Paciente	Normas de biossegurança (NR 32), certificação sanitária, tamanhos adequados, materiais atóxicos, sem odor, hipoalergênicos, rotulagem e instrução de utilização.
Administração de Medicamentos	Registro ANVISA, matériaprima consistente, calibres variados, compatibilidade com equipamentos, estéreis quando necessário, rotulagem clara, rastreabilidade.
Diagnóstico e Monitoramento	Certificação Inmetro/ANVISA, aferição calibrada, precisão nas medições, instrumentos seguros e de fácil desinfecção, manual em português.
Higiene e Assepsia	Composição aprovada pela ANVISA, produtos em embalagens íntegros, ausência de substâncias alergênicas, indicação de uso, validade adequada.
Suporte Respiratório	Compatibilidade técnica, materiais atóxicos, diferentes tamanhos (adulto/pediátrico), registro sanitário obrigatório, instruções de uso claras.
Sondagens/Coletas/Drenagens	Registro ANVISA, tamanhos variados, materiais flexíveis e atóxicos, embalagens íntegras e estéreis, rastreabilidade por lote.
Curativos e Cuidados	Atóxicos, hipoalergênicos, registro ANVISA, embalagens íntegras, indicação clara de uso, conformidade técnica, absorção adequada.
Descarte e Biossegurança	Atendimento à RDC 222/2018, materiais resistentes a perfurocorte, tamanhos diversos, identificação de risco biológico, fácil manuseio e transporte seguro.
Dispositivos Auxiliares	Compatibilidade técnica, uso único ou reutilizável conforme legislação, registro sanitário, instrutivos claros, diversidade de tamanhos/tipos se necessário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os requisitos acima apresentados visam fundamentar com clareza, objetividade e em conformidade com a legislação vigente, o atendimento da necessidade identificada para funcionamento pleno, contínuo e seguro da instituição de saúde. A observância rigorosa desses requisitos permite garantir o caráter competitivo do futuro processo licitatório, promovendo transparência, eficiência, sustentabilidade e, sobretudo, a proteção do interesse público vinculado ao direito fundamental à saúde.



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT	CÓDIGO
1	AGULHA DE RAQUI Nº 23	UNIDADE	500	BR0423947
2	AGULHA DE RAQUI Nº 25	UNIDADE	500	BR0389231
3	AGULHA DE RAQUI Nº 27	UNIDADE	500	BR0389925
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVELESTÉRIL 13x4,5	UNIDADE	15000	BR0397513
5	AGULHAHIPODÉRMICA DESCARTAVELESTÉRIL 25x8	UNIDADE	30000	BR0271994
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 7	UNIDADE	10000	BR0399982
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40X12	UNIDADE	3000	BR0439799
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40X16	UNIDADE	1200	BR0439800
9	ÁLCOOL EM GEL. GRADUACAO: 70° INPM); NAO AROMATIZADO; LIMPIDO; TRANSPARENTE; ISENTU DE RESIDUOS; ROTULO: CONFORME DETERMINACAO INMETRO; EMBALAGEM: CONFORME DETERMINACAO INMETRO; CONTEUDO: 500 GR COM VÁLVULA PUMP; VALIDADE: MINIMO 18 MESES DA DATA DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1500	BR269943
10	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% DE 1000ML	LITRO	3000	BR0269941
11	ÁLCOOL IODADO 2%	LITRO	100	BR0364580
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PACOTE	2500	BR0320817
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM, 420G	UNIDADE	50	BR0279734
14	ATADURA CREPON 10 CM - PAC C/ 12 UNID	PACOTE	8000	BR0321790
15	ATADURA CREPON 15 CM - PAC C/ 12 UNID	PACOTE	8000	BR0321792
16	ATADURA CREPON 20 CM x 4,5 CM - PAC C/ 12 UNID	PACOTE	8000	BR0444372
17	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONG 60G BRANCO	UNIDADE	6000	BR0375041
18	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA 30G BRANCO – PCT C/10UND	PACOTE	2500	BR0375041
19	BOLSA P/ COLOSTOMIA ADULTO SISTEMA FECHADO	UNIDADE	300	BR0430733
20	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL C/4 CAMADAS 45 X 50 CM C/50 UNID	PACOTE	500	BR0404939
21	CANULA DE GUEDEL NÃO ESTERIL Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5 (JOGO)	KIT	6	BR0450958
22	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ CUFF Nº7,5	UNID.	24	BR0255102
23	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/CUFF Nº 8,0	UNID.	24	BR0255101
24	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/CUFF Nº8,5	UNID.	24	BR0255106
25	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNIDADE	1800	BR0300700
26	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	1800	BR0351315
27	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	1800	BR0397917
28	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	6800	BR0282637
29	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	6800	BR0389962
30	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	6800	BR0383547
31	CATETER P/ OXIGENAÇÃO TIPO OCULOS ADULTO - PCT C/ 10	UNIDADE	1800	BR0395230



32	CATETER VENOSO CENTRAL – CONJ. CATETER EMPOLIURETANO, RADIOPACO, DUPLO LUMEN DE 7,0 FR, 30CM COMPRIMENTO C/ MARCAÇÕES E DIVISÕES EM CM NO CORPO DO CATETER, PONTA A TRAUMÁTICA, FLEXÍVEL, PINÇA CORTA FLUXO NAS EXTENSÕES, CONTENDO DILATADOR DE VASOS, GUIA METÁLICO FLEXÍVEL, PONTA EM J, SERINGA, AGULHA INTRODUTORA 01, TAMPA PROTETORA C/ MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CLAMP DE FIXAÇÃO MOVEL PARA O CATETER COM TÉCNICA DE SELDINGER	UNIDADE	20	BR437319
33	CLOREXIDINE DEGERMANTE 2% - LITRO	LITRO	500	BR0269876
34	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL TAM. M	UNIDADE	300	BR0248001
35	COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO	UNIDADE	250	BR0260997
36	COLETOR UNIVERSAL POTE 60 ML	UNIDADE	3000	BR0386120
37	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	UNIDADE	400	BR0419405
38	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO EM PVC TRANSPARENTE COM 1.200ML	UNIDADE	500	BR0419375
39	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO EM PVC TRANSPARENTE COM BOLSA GRADUADA ESTÉRIL - 1.000ML	UNIDADE	1000	BR0277440
40	GAZE 7,5x7,5 13 FIOS, DESCARTAVEL PACOTE C/ 10 UNID	PCT	115000	BR0269978
41	CONJUNTO DE ANESTESIA Nº 16	UNIDADE	6	BR0445199
42	CORDAO CLAMP (PRENDEDOR UMBILICAL)	UNIDADE	40000	BR0278705
43	DEPOSITO GRADUADO P/80ML C/ TAMPA ROSQUEADA	UNIDADE	2000	BR0439115
44	DEPÓSITO PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 LITROS	UNIDADE	100	BR363483
45	DEPÓSITO PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	800	BR363482
46	DEPÓSITO PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	1300	BR0363485
47	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 01	UNIDADE	24	BR0279569
48	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 02	UNIDADE	24	BBR464738
49	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 03	UNIDADE	24	BR0438521
50	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 04	UNIDADE	24	BR438522
51	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL	UNIDADE	3000	BR0372452
52	ELETRODOS DESCARTÁVEIS - PACOTE C/ 50 UNID	PACOTE	600	BR0327194
53	EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA ESTERILIZAÇÃO – SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVE TIPO NÃO TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO, NA MEDIDA DE 90x90CM, INCINERÁVEL E RECICLÁVEL. ESTERILIZAÇÃO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO, GAS FORMALDEIDO, VAPOR SATURADO OU PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACONDICIONADO EM CAIXA	UNIDADE	5000	BR0456906
54	EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA ESTERILIZAÇÃO – SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVE TIPO NÃO TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO, NA MEDIDA DE 90x90CM, INCINERÁVEL E RECI	UNIDADE	5000	BR363727



55	EQUIPO MACRO GOTAS P/SORO C/CÂMARA FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	10800	BR0386112
56	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 CM	UNIDADE	5000	BR0437863
57	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 CM	UNIDADE	1000	BR0437863
58	ESPÉCULO KIT COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO M – C/ 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS, 1 ESPECULO	UNIDADE	7000	BR479738
59	ESPÉCULO KIT COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO P – C/ 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS, 1 ESPECULO	UNIDADE	5000	BR0386126
60	ESPÉCULO KIT COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO G – C/ 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS, 1	UNIDADE	1800	BR0479740
61	FORMOL 10%	LITRO	24	BR0449362
62	ETER 37%	LITRO	12	BR0437091
63	EXTENSOR P/ INFUSÃO SOL. PARENTAL 3 VIAS	UNIDADE	1000	BR0457532
64	EXTENSOR PARA OXIGENOTERAPIA – TUBO EXTENSOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM CONECTORES FLEXÍVEIS NAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO QUE SE CONECTE AOS CATETERES DE O2 E/OU TUBO DOS NEBULIZADORES, COM CUMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2MTRS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS	UNIDADE	2000	BR0298141
65	FIO DE SEDA Nº 2,0, C/ AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULAR 3CM - CX C/24 UND	CAIXA	24	BR0487571
66	FIO DE SEDA Nº 3,0, C/ AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULAR 3CM - CX C/24UND	CAIXA	24	BR0600179
67	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 0 PRETO C/ AG. ½ CILINDRICA 3 CM - CX C/24UND	CAIXA	24	BR281260
68	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 0 PRETO/AZUL S/ AG.– CX C/ 24	CAIXA	24	BR0281607
69	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2 PRETO/AZUL S/ AG.– CX C/ 24	CAIXA	24	BR0281608
70	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 3 PRETO/AZUL S/ AG.– CX C/ 24	CAIXA	24	BR0281606
71	FIO DE SUTURA ALGODÃO PRETO TORCIDO Nº 1, C/AG – CX C/ 24 UND	CAIXA	24	BR0281612
72	FIO DE SUTURA ALGODÃO PRETO TORCIDO Nº 1, S/AG – CX C/24 UND	CAIXA	24	BR0281618
73	FIO DE SUTURA ALGODÃO PRETO TORCIDO Nº 2, C/ AG. CORTANTE ½ CIRCULAR 3,0CM – CX C/ 24 UNID.	CAIXA	24	BR0281805
74	FIO DE SUTURA ALGODÃO PRETO TORCIDO Nº 3, C/ AG. CORTANTE ½ CIRCULAR 3,0CM – CX C/ 24 UNID.	CAIXA	24	BR0281578



75	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 0 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0283843
76	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 1 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0283846
77	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 2 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0336668
78	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 3 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0281079
79	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 0 C/ AG. ½ CILINDRICA 4CM – CX C/ 24	CAIXA	24	BR0281018
80	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 1 C/AG CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0281031
81	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2 C/AG CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0281056
82	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3 C/AG CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0281044
83	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 4 C/AG CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0281058
84	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 1,0 C/ AG. CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	36	BR0454690
85	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 2,0 C/ AG. CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	40	BR0335797
86	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 3,0 C/ AG. CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	40	BR0338455
87	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 4,0 C/ AG. CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	36	BR0281883
88	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 5,0 C/ AG. CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	36	BR0334139
89	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL Nº 0, C/ AG. ½ CILINDRICA 4CM – CX C/ 24	CAIXA	24	BR0290743
90	FIOS DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 0 C/ AG. CORTANTE ½ CIRCULAR 3,8 CM C/ 24 UNIDADES	CAIXA	36	BR0281991
91	FITA CIRURGICA MICR [REDACTED] M	UNIDADE	2400	BR0437865
92	FITA CIRURGICA MICR [REDACTED] I	UNIDADE	1000	
93	FITA P/ TESTE DE GLICEMIA CX C/ 50 UNID	CAIXA	3000	BR0381391
94	FITA PARA AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30M	ROLO	100	BR0339565
95	FIXADOR CITOLÓGICO – 100ML – SPRAY	FRASCO	200	BR0469860
96	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – G (PESO 9 A 14KG) – PCT C/7 UND	PACOTE	400	BR0428824
97	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – M (PESO 5 A 10KG) – PCT C/8 UND	PACOTE	300	BR0373715
98	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – P (PESO 3 A 6KG) – PCT C/ 9 UND	PACOTE	300	BR0402674
99	FRALDA GERIATRICA – G – PCT C/ 8 UNID	PACOTE	550	BR0358131



100	GLUTARAL SOL. 2% C/ ATIVADOR PARA 14 DIAS	GALÃO	20	BR0269882
101	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO 100CM X 100CM	UNIDADE	2500	BR0452010
102	KIT CIRURGICO PARA [REDACTED] DE		20	BR0450874
103	LAMINA FOSCA CX C/ 100 LÂMINAS	CAIXA	20	BR0226967
104	LAMINA P/ BISTURI Nº 11 – CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	40	BR0239064
105	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 – CX COM 100UNIDADES	CAIXA	40	BR0273178
106	LAMINA P/ BISTURI Nº 20 – CX COM 100UNIDADES	CAIXA	40	BR0239057
107	LAMINA P/ BISTURI Nº 21 – CX COM 100UNIDADES	CAIXA	40	BR0273179
108	LAMINA P/ BISTURI Nº 22 – CX COM 100UNIDADES	CAIXA	40	BR0313630
109	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 – CX COM 100UNIDADES	CAIXA	40	BR0239058
110	LAMINA P/ BISTURI Nº 24 – CX COM 100UNIDADES	CAIXA	40	BR0299240
111	LUVA DE PROCEDIMENTO G – CX C/ 100UNIDADES	CAIXA	5000	BR0269892
112	LUVA DE PROCEDIMENTO M – CX C/ 100UNIDADES	CAIXA	8000	BR0387699
113	LUVA DE PROCEDIMENTO P – CX C/ 100UNIDADES	CAIXA	6000	BR0269894
114	LUVAS ESTERIL Nº 7,0	PAR	1200	BR0269839
115	LUVAS ESTERIL Nº 7,5	PAR	2600	BR0276341
116	LUVAS ESTERIL Nº 8,0	PAR	1200	BR0276340
117	LUVAS ESTERIL Nº 8,5	PAR	1200	BR0269947
118	MASCARA DESC. CIRÚRGICA C/ 3 F [REDACTED] 50 UNID	CAIXA	4500	BR0341923
119	MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI ADULTO – EM MATERIAL SILICONIZADO, CORPO EM PLASTICO, CONECTORES COLORIDOS, FLEXIVEL, ATOXICO, COM ELASTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFICIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, COPO EM PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA P/ AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE O2, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO COLORIDOS, FLEXIVEL, ATOXICO, COM ELASTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFICIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, COPO EM PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA P/ AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE O2, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UNIDADE	24	BR0455674
120	MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI INFANTIL – EM MATERIAL SILICONIZADO, CORPO EM PLASTICO, CONECTORES COLORIDOS, FLEXIVEL, ATOXICO, COM ELASTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFICIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, COPO EM PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA P/ AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE O2, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UNIDADE	24	BR454154



121	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO – RES [REDACTED] AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIAMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, TAMANHO 5CMx100M	ROLO	100	BR443439
122	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO – RES [REDACTED] AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIAMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM F	ROLO	50	BR0285014
123	TERMOSELAVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, TAMANHO 8CMx100M	UNIDADE	10	BR0442482
124	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO – RES [REDACTED] MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15CMx100M	ROLO	50	BR452744
125	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO – RES [REDACTED] MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 10CMx100M	ROLO	50	BR0442382
126	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO – RES [REDACTED] MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 20CMx100M	ROLO	50	BR0295191
127	PERFURADOR DE MEMBRANA	UNIDADE	120	BR0600024
128	PISSETA GRADUADA 500ML	UNIDADE	300	BR0428642
129	POVIDINE DEGERMANTE A 1% FR. C/1000 ML	LITRO	40	BR0398705
130	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE- CX C/ 144 UNIDADES	CAIXA	50	BR0443439
131	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PLÁSTICA INFANTIL	UNIDADE	1000	BR0617152
132	SAPATILHA DESCARTAVEL (PROPÉ) - PCT c/10 UNIDADES	PACOTE	4500	BR0436859
133	SCALP DESC. ESTERIL Nº 19	UNIDADE	1000	BR0442385
134	SCALP DESC. ESTERIL Nº 21	UNIDADE	3000	BR0443438
135	SCALP DESC. ESTERIL Nº 23	UNIDADE	5000	BR0442388
136	SCALP DESC. ESTERIL Nº 25	UNIDADE	1000	BR0437172
137	SCALP DESC. ESTERIL Nº 27	UNIDADE	1000	BR0437187
138	SERINGA ESTÉRIL DESC. 1 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/DIS.SEG	UNIDADE	70000	BR0285040
139	SERINGA ESTÉRIL DESC. 10 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/DIS.SEG	UNIDADE	55000	BR0406654



140	SERINGA ESTÉRIL DESC. 20 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/DIS.SEG.	UNIDADE	30000	BR0439711
141	SERINGA ESTÉRIL DESC. 3 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/DIS.SEG.	UNIDADE	20000	BR0405501
142	SERINGA ESTÉRIL DESC. 5 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/DIS.SEG	UNIDADE	30000	
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UNIDADE	120	BR0405503
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	120	BR0454408
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	120	BR0454404
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UNIDADE	120	BR0454405
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	120	BR0454402
148	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADE	250	BR0454403
149	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADE	250	BR0435995
150	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNIDAE	250	BR0311162
151	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	250	BR0435997
152	SONDA DE FOLEY Nº 22	UNIDADE	250	BR0436010
153	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA	UNIDADE	1200	BR0277026
154	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 08 LONGA	UNIDADE	120	BR0437216
155	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 10 LONGA	UNIDADE	120	BR0437217
156	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 12 LONGA	UNIDADE	120	BR0435906
157	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 14 LONGA	UNIDADE	120	BR0435907
158	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 16 LONGA	UNIDADE	120	BR0435908
159	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 18 LONGA	UNIDADE	120	BR0435909
160	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 20 LONGA	UNIDADE	120	BR0435910
161	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 CURTA	UNIDADE	120	BR0435911
162	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 CURTA	UNIDADE	120	BR0435903
163	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA	UNIDADE	120	BR0435904
164	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA	UNIDADE	120	BR0438396
165	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	UNIDADE	120	BR0438397
166	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	UNIDADE	120	BR0438398
167	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA	UNIDADE	120	BR0438399
168	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 CURTA	UNIDADE	120	BR0438400
169	SONDA NASOENTERAL	UNIDADE	500	BR0438951
170	SONDA URETRAL N.04	UNIDADE	1000	BR0439069
171	SONDA URETRAL N.06	UNIDADE	1000	BR0435970
172	SONDA URETRAL N.08	UNIDADE	5000	BR0435971
173	SONDA URETRAL N.10	UNIDADE	5000	BR0435972
174	SONDA URETRAL N.12	UNIDADE	3500	BR0436136



175	SONDA URETRAL N.14	UNIDADE	5000	BR0435973
176	SONDA URETRAL N.16	UNIDADE	1000	BR0435985
177	SONDA URETRAL N.18	UNIDADE	1000	BR0435983
178	SONDA URETRAL N.20	UNIDADE	1200	BR0435987
179	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	200	BR0408993
180	TORNEIRA DE 3 VIAS. CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	240	BR0270530
181	TOUCA DESCARTÁVEL – CX C/ 100 UNIDADES	PACOTE	400	BR0428615
182	TUBO DE LATEX Nº 200 (5,3MMx3MM)	UNIDADE	120	BR0265626
183	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 2,0	UNIDADE	12	BR0451345
184	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 3,0	UNIDADE	12	BR0451191
185	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 3,5	UNIDADE	12	BR0438660
186	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	12	BR0451237
187	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	12	BR0451192
188	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 5,0	UNIDADE	12	BR0451196
189	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 5,5	UNIDADE	12	BR0451202
190	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	12	BR0451357
191	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	12	BR0451358
192	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	12	BR0451201
193	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	12	BR0451194
194	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	12	BR0451256
195	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 8,5	UNIDADE	12	BR0451200
196	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 9,0	UNIDADE	12	BR0451199
197	UMIDIFICADOR P/ OXIGENOTERAPIA	UNIDADE	60	BR0281424
198	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UNIDADES	PACOTE	400	BR0348807
199	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL (TENSIOMETRO)	UNIDADE	100	BR0432468
200	APARELHO PARA ESCUTA EM PACIENTES (ESTETOSCOPIO)	UNIDADE	100	BR0438922
201	BORRACHA LATEX Nº 200, BORRACHA COM PURO LÁTEX,ALTA RESISTÊNCIA A TEMPERATURA,APRESENTAÇÃO NA COR AMARELA, PCT COM 15 METROS	PACOTE	100	BR0265626
202	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	200	BR0454560
203	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO PEDIATRICO	UNIDADE	200	BR0454561
204	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL NEONATAL	UNIDADE	48	BR0484672
205	COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNIDADE	48	BR0248002
206	COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	48	BR0248001
207	COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	UNIDADE	48	BR0248003
208	MASCARA DESCARTÁVEL N95	UNIDADE	4000	BR0313379
209	ABSORVENTE GERIATRICO M C/20 unds.	PACOTE	300	BR0340407
210	AMBU C/MÁSCARA ADULTO	UNIDADE	10	BR0298019
211	AMBU C/MASCARA PEDIATRICO	UNIDADE	10	BR0299819



212	KIT MEDIDOR DE GLICOSE GLICOSSÍMETRO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: GLICOSÍMETROS. COMPOSIÇÃO: 1 MONITOR, 1 LANCETADOR, 10 LANCETAS, 10 TIRAS, 1 BATERIA 3V-CR2032, 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLUME DE SANGUE: 1 - 2 µL 4 AMOSTRAS DE SANGUE: CAPILAR; VENOSO; ARTERIAL; NEONATAL MEMÓRIA: 500 TESTES MARCADORES DE EVENTOS: PRÉ E PÓS PRANDIAL ALARMES LEMBRETE SONORO PARA REALIZAÇÃO DOS TESTE APÓS AS REFEIÇÕES MÉDIA DE TESTES: 7 DIAS; 14 DIAS; 30 DIAS; 90 DIAS TEMPO OBTENÇÃO DO RESULTADO: ATÉ 5 SEGUNDOS.	UNIDADE	100	BR0269971
213	GEL PARA ULTRASSOM TRANSPARENTE	FRASCO	400	BR0389556
214	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%	FRASCO	12	BR0438929
215	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10CM X 35CM	UNIDADE	300	BR0619869
216	OXIMETRO DE DEDO DIGITAL ADULTO	UNIDADE	36	BR0299875
217	OXIMETRO DE DEDO DIGITAL PEDIATRICO	UNIDADE	36	BR0257708
218	FORRO DESCARTÁVEL PARA MACA EM ROLO	UNIDADE	550	BR0481791
219	LENÇOL PARA MACA DE ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNID	PACOTE	300	BR0481789

LEVANTAMENTO DE MERCADO

1 - Aquisição Centralizada via Licitação Pública Tradicional (Pregão Eletrônico para Registro de Preços)

Consiste na realização de processo licitatório com registro de preços para a compra centralizada, em lotes ou por item, de todos os insumos, materiais e dispositivos médico-hospitalares especificados. A modalidade pregão eletrônico assegura ampla competitividade, publicidade, controle transparente de preços, e participação de fornecedores qualificados, exigindo integral cumprimento dos requisitos regulatórios e de sustentabilidade previstos no edital. O registro de preços confere flexibilidade na contratação ao longo do tempo, evitando desabastecimento e permitindo a reposição conforme demanda periódica da instituição de saúde. Além disso, promove maior economia de escala, melhor gestão de estoques, e atendimento ao interesse público.

- Ampla competitividade e publicidade do processo licitatório
- Economia de escala com possibilidade de preços mais vantajosos
- Flexibilidade para contratação conforme necessidade por meio do registro de preços
- Melhor gestão de estoques e redução do risco de desabastecimento
- Fortalecimento do controle e transparência na aquisição de bens

Pontos Negativos:

- Possível demora no processo devido aos trâmites licitatórios
- Risco de recursos e impugnações que podem atrasar a contratação



- Possibilidade de desinteresse de fornecedores menores diante da escala centralizada
- Necessidade de gestão complexa para garantir atendimento a múltiplas demandas
- Rigidez dos itens registrados, podendo não atender plenamente a mudanças rápidas nas especificações.

2 - Contratação Integrada de Fornecimento com Gestão de Estoque (Parceria de Logística Hospitalar).

Opção em que a instituição de saúde firma contrato integrado com empresa especializada no fornecimento, logística, gestão e reposição dos materiais médico-hospitalares, baseando-se em níveis mínimos de estoque monitorados em tempo real. A empresa vencedora se responsabiliza pelo abastecimento regular, reposição automática e controle dos prazos de validade, com entrega 'just-in-time' diretamente nos setores consumidores. A modalidade pode incluir locação de equipamentos, gestão informatizada do estoque e suporte técnico. Essa alternativa reduz o risco de desabastecimento, eleva a acurácia do consumo, diminui perdas por vencimento e transfere parte da responsabilidade logística ao fornecedor. Requer planejamento contratual robusto, cláusulas de desempenho rigorosas e acompanhamento efetivo do poder público.

Pontos Positivos:

- Redução do risco de desabastecimento
- Diminuição de perdas por vencimento de materiais
- Acurácia elevada no controle e previsão de consumo
- Transferência da responsabilidade logística ao fornecedor especializado
- Possibilidade de gestão informatizada e suporte técnico especializado

Pontos Negativos:

- Necessidade de planejamento contratual detalhado e rigoroso
- Dependência elevada do fornecedor para manutenção dos estoques
- Possível redução da competitividade em contratações futuras por lock-in
- Exige acompanhamento constante e eficaz do poder público
- Risco de aumento de custos se metas contratuais não forem bem definidas

3 - Adesão a Atas de Registro de Preços Preexistentes (Carona em Atas de Outros Órgãos Públicos)

Alternativa que permite à instituição de saúde aproveitar os contratos já vigentes celebrados por outros órgãos públicos (atas de registro de preços), mediante autorização do órgão gestor. Esta abordagem pode acelerar o suprimento emergencial



dos itens de menor complexidade ou uso rotineiro, utilizando os preços e condições já pactuados, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos e regulatórios próprios da instituição. A vantagem principal é a celeridade na contratação e possível ganho de escala já obtido por outros órgãos. Contudo, pode apresentar limitações quanto à personalização das especificações e ao controle de qualidade dos fornecedores.

Pontos Positivos:

- Celeridade no processo de contratação
- Redução de custos administrativos
- Aproveitamento de preços negociais já pactuados
- Facilidade de acesso a itens de uso emergencial ou rotineiro
- Simplificação do procedimento licitatório

Pontos Negativos:

- Limitação na personalização das especificações técnicas
- Dependência das condições pactuadas pelo órgão gerenciador
- Risco de inadequação às necessidades específicas da instituição
- Possíveis restrições quanto à escolha de fornecedores
- Menor controle sobre a qualidade dos itens contratados

Alternativa Escolhida

Aquisição Centralizada via Licitação Pública Tradicional (Pregão Eletrônico para Registro de Preços)

Justificativa

A opção pela aquisição centralizada via licitação pública tradicional, na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços, é a melhor alternativa porque equilibra transparência, ampla competitividade, conformidade com a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e aderência rigorosa aos requisitos técnicos, sanitários, ambientais e de biossegurança exigidos para o setor de saúde. O registro de preços favorece o atendimento da demanda contínua e variável, mitiga desabastecimento, possibilita flexibilidade nas entregas e permite um controle administrativo eficiente dos contratos e estoques. Esta solução propicia melhor custo-benefício, fortalece o controle público, protege o interesse público e preenche plenamente os requisitos de segurança, rastreabilidade, sustentabilidade e compatibilidade técnica demandados pela assistência à saúde, não restringindo a competição e possibilitando a adequada seleção dos fornecedores com base nos critérios previamente estabelecidos.

Estimativa do preço da contratação:



O valor total estimado para essa contratação é de: R\$1.742.198,26

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para suprir a necessidade de reposição contínua de materiais, insumos, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares para a instituição de saúde é a aquisição centralizada via licitação pública tradicional, na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços. Esta abordagem foi identificada como a que melhor atende ao conjunto de necessidades assistenciais, gerenciais, legais e de interesse público, proporcionando amplitude de competição, transparência processual, aderência aos requisitos normativos, flexibilidade operacional e sustentabilidade na gestão dos recursos da saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A aquisição centralizada por pregão eletrônico para registro de preços consiste em promover um processo licitatório público, realizado de forma eletrônica, que permite a ampla participação de fornecedores, propiciando o registro de preços para os diversos itens essenciais para o funcionamento da instituição de saúde. Por meio dessa modalidade, os materiais e insumos, agrupados por itens ou lotes conforme suas naturezas e finalidades, são registrados em ata, viabilizando a contratação e fornecimento conforme a demanda real e periódica da instituição, reduzindo riscos de desabastecimento, otimizando a gestão de estoque e viabilizando ajustes dinâmicos às necessidades do serviço.

- **Competitividade e Transparência:** O pregão eletrônico garante publicidade e igualdade de participação entre fornecedores, privilegiando princípios da *Nova Lei de Licitações* (Lei 14.133/2021). Com isso, é assegurada a seleção dos melhores fornecedores, que atendem as exigências técnicas, sanitárias e legais do setor de saúde, promovendo controle administrativo e social das aquisições.
- **Atendimento Integral à Demanda:** O registro de preços permite que as unidades da instituição requisitem os itens exatamente conforme a necessidade e consumo real, abrangendo todas as áreas e atividades descritas nas necessidades identificadas, como procedimentos cirúrgicos, suporte respiratório, administração de medicamentos, proteção individual, entre outros.
- **Eficiência Operacional e Econômica:** Esta solução confere economia de escala, com melhores condições de negociação de valores, otimizando o uso dos recursos públicos. A flexibilidade operacional do registro de preços também minimiza desperdícios de materiais e facilita o acompanhamento do consumo.
- **Gestão de Estoque e Redução de Riscos:** O sistema viabiliza melhor planejamento e controle do estoque, fornecendo a possibilidade de reposição contínua e evitando rupturas no abastecimento, fundamentais para a continuidade do atendimento assistencial, inclusive em situações de emergência e alta demanda.
- **Rigor na Observância dos Requisitos Técnicos e Legais:** O edital do pregão pode impor, como critérios obrigatórios de habilitação e aceitação dos produtos, todos os



- requisitos essenciais mapeados, como registro na ANVISA, conformidade com normas ABNT, validade, rastreabilidade, certificações de qualidade, compatibilidade com equipamentos e adequação para diferentes perfis de pacientes.
- Sustentabilidade e Responsabilidade Social: O processo licitatório possibilita a exigência de características de sustentabilidade ambiental, social e econômica, privilegiando materiais biodegradáveis, logística reversa, embalagens recicláveis e fornecedores compromissados com a responsabilidade socioambiental.
- Adaptação a Mudanças Regulatórias: A solução é flexível e permite que eventuais exigências adicionais da legislação ou regulamentação setorial possam ser prontamente incorporadas nos instrumentos convocatórios ou nas especificações dos itens, preservando a aderência legal e a segurança dos usuários.

COMO A SOLUÇÃO ATENDE ÀS NECESSIDADES IDENTIFICADAS

A seguir, detalha-se como a solução de aquisição centralizada via pregão eletrônico para registro de preços responde às principais demandas apresentadas pela instituição de saúde:

Categoria da Necessidade	Como a solução atende
Materiais para procedimentos médicos e cirúrgicos	Permite registro detalhado de especificações técnicas e legais de cada item, abrangendo desde papéis cirúrgicos, embalagens, fios de sutura, lâminas, até aventais e luvas. Garante aquisição contínua, compatibilidade e segurança.
Dispositivos de proteção individual e do paciente	Possibilita aquisição de EPIs certificados, em diferentes tamanhos e formatos, promovendo a biossegurança, proteção e prevenção de contaminações para toda equipe e usuários.
Materiais para administração de medicamentos	Registro de seringas, agulhas, cateteres e equipos, garantindo insumos de qualidade, rastreáveis e estéreis, para a adequada administração de terapias e coleta de amostras.
Produtos de diagnóstico e monitoramento clínico	Inclusão de dispositivos confiáveis e calibrados, com certificações e manuais em português, necessários para monitoramento clínico qualificado.
Insumos para higiene e assepsia	Atende todas as normas para alcoóis, antissépticos, algodão, ataduras, gaze, promovendo prevenção de infecções e segurança sanitária.
Suporte à respiração e oxigenoterapia	Inclusão de máscaras, extensores, cateteres e demais dispositivos atóxicos e compatíveis, com diversidade de tamanhos, beneficiando pacientes críticos.
Materiais para coletas, sondagens e drenagens	Especificação de sondas, drenos e coletores em diferentes tamanhos, com rastreabilidade de lotes e conformidade sanitária.
Materiais para curativos e cuidados	Viabiliza aquisição de fitas cirúrgicas, bolsas de colostomia, campos cirúrgicos, curativos especiais, adequando a assistência às necessidades clínicas e reabilitação.
Descarte e biossegurança	Garante compra de recipientes e dispositivos certificados para resíduos, atendendo plenamente à RDC 222/2018 e demais normas ambientais.



Categoria da Necessidade	Como a solução atende
Dispositivos auxiliares diversos	Inclui a aquisição de dispositivos complementares para exames e procedimentos, contemplando diversidade de público e situações específicas.

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS, LEGAIS E DE SUSTENTABILIDADE

- **Requisitos Técnicos e Regulatórios:** O modelo favorece a inclusão de todas as exigências como registro ANVISA, conformidade ABNT, rastreabilidade, validade, segurança, compatibilidade, rotulagem e instruções em português.
- **Crítérios de Sustentabilidade:** As exigências em edital podem direcionar a aquisição preferencial de materiais biodegradáveis, recicláveis, com logística reversa e selos ecológicos, promovendo responsabilidade ambiental e social.
- **Controle Público e Eficiência:** Propicia total rastreabilidade dos processos, auditoria de conformidade, transparência nas contratações e efetividade do gasto público, além de assegurar o papel da Administração Pública na defesa do interesse coletivo.

Benefícios e Justificativa Final

- Permite suprimento regular, ininterrupto, padronizado e seguro de diferentes categorias de insumos, fundamentais para todas as áreas da instituição de saúde.
- Viabiliza resposta rápida a oscilações de demanda, acompanhamento do consumo, prevenção de riscos sanitários e garantia da assistência humanizada e universal.
- Mitiga riscos legais, operacionais e sanitários, fortalece o compromisso com o interesse público e a promoção do direito à saúde dos usuários e da proteção aos profissionais.

Assim, a aquisição centralizada via pregão eletrônico para registro de preços representa a solução mais abrangente, segura, eficiente e alinhada aos princípios e normas regulatórias, promovendo a excelência do serviço público de saúde e a observância dos direitos constitucionais da população atendida.

Viabilidade da contratação

Sim, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

Saloá-PE, 03 de junho de 2026

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR

-Secretário de Saúde-



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1.1. Registro de Preços para futura Aquisição de materiais penso, médico-hospitalares para as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT	CÓDIGO	P MAX	V. TOTAL
1	AGULHA DE RAQUI Nº 23	UNIDADE	500	BR0423947	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
2	AGULHA DE RAQUI Nº 25	UNIDADE	500	BR0389231	R\$ 4,21	R\$ 2.105,00
3	AGULHA DE RAQUI Nº 27	UNIDADE	500	BR0389925	R\$ 8,14	R\$ 4.070,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVELESTÉRIL 13x4,5	UNIDADE	15000	BR0397513	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
5	AGULHAHIPODÉRMICA DESCARTAVELESTÉRIL 25x8	UNIDADE	30000	BR0271994	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 7	UNIDADE	10000	BR0399982	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40X12	UNIDADE	3000	BR0439799	R\$ 0,31	R\$ 930,00
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40X16	UNIDADE	1200	BR0439800	R\$ 0,31	R\$ 372,00
9	ÁLCOOL EM GEL. GRADUACAO: 70° INPM); NAO AROMATIZADO; LIMPIDO; TRANSPARENTE; ISENTO DE RESIDUOS; ROTULO: CONFORME DETERMINACAO INMETRO; EMBALAGEM: CONFORME DETERMINACAO INMETRO; CONTEUDO: 500 GR COM VÁLVULA PUMP; VALIDADE: MINIMO 18 MESES DA DATA DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1500	BR269943	R\$ 15,36	R\$ 23.040,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% DE 1000ML	LITRO	3000	BR0269941	R\$ 11,55	R\$ 34.650,00
11	ÁLCOOL IODADO 2%	LITRO	100	BR0364580	R\$ 18,09	R\$ 1.809,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PACOTE	2500	BR0320817	R\$ 12,90	R\$ 32.250,00
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM, 420G	UNIDADE	50	BR0279734	R\$ 16,06	R\$ 803,00
14	ATADURA CREPON 10 CM - PAC C/ 12 UNID	PACOTE	8000	BR0321790	R\$ 8,62	R\$ 68.960,00
15	ATADURA CREPON 15 CM - PAC C/ 12 UNID	PACOTE	8000	BR0321792	R\$ 5,04	R\$ 40.320,00
16	ATADURA CREPON 20 CM x 4,5 CM - PAC C/ 12 UNID	PACOTE	8000	BR0444372	R\$ 9,10	R\$ 72.800,00
17	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONG 60G BRANCO	UNIDADE	6000	BR0375041	R\$ 7,06	R\$ 42.360,00
18	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA 30G BRANCO – PCT C/10UND	PACOTE	2500	BR0375041	R\$ 18,08	R\$ 45.200,00
19	BOLSA P/ COLOSTOMIA ADULTO SISTEMA FECHADO	UNIDADE	300	BR0430733	R\$ 14,92	R\$ 4.476,00
20	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL C/4 CAMADAS 45 X 50 CM C/50 UNID	PACOTE	500	BR0404939	R\$ 36,65	R\$ 18.325,00
21	CANULA DE GUEDEL NÃO ESTERIL Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5 (JOGO)	KIT	6	BR0450958	R\$ 17,74	R\$ 106,44
22	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ CUFF Nº7,5	UNID.	24	BR0255102	R\$ 29,90	R\$ 717,60
23	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/CUFF Nº 8,0	UNID.	24	BR0255101	R\$ 29,90	R\$ 717,60
24	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/CUFF Nº8,5	UNID.	24	BR0255106	R\$ 29,90	R\$ 717,60
25	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNIDADE	1800	BR0300700	R\$ 2,33	R\$ 4.194,00
26	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	1800	BR0351315	R\$ 2,33	R\$ 4.194,00
27	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	1800	BR0397917	R\$ 2,33	R\$ 4.194,00
28	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	6800	BR0282637	R\$ 2,33	R\$ 15.844,00



29	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	6800	BR0389962	R\$ 2,33	R\$ 15.844,00
30	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	6800	BR0383547	R\$ 2,33	R\$ 15.844,00
31	CATETER P/ OXIGENAÇÃO TIPO OCULOS ADULTO - PCT C/ 10	UNIDADE	1800	BR0395230	R\$ 13,38	R\$ 24.084,00
32	CATETER VENOSO CENTRAL – CONJ. CATETER EMPOLIURETANO, RADIOPACO, DUPLO LUMEN DE 7,0 FR, 30CM COMPRIMENTO C/ MARCAÇÕES E DIVISOES EM CM NO CORPO DO CATETER, PONTA A TRAUMATICA, FLEXIVEL, PINÇA CORTA FLUXO NAS EXTENSOES, CONTENDO DILATADOR DE VASOS, GUIA METALICO FLEXIVEL, PONTA EM J, SERINGA, AGULHA INTRODUTORA 01, TAMPA PROTETORA C/ MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CLAMP DE FIXAÇÃO MOVEL PARA O CATETER COM TECNICA DE SELDINGER	UNIDADE	20	BR437319	R\$ 261,33	R\$ 5.226,60
33	CLOREXIDINE DEGERMANTE 2% - LITRO	LITRO	500	BR0269876	R\$ 28,62	R\$ 14.310,00
34	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL TAM. M	UNIDADE	300	BR0248001	R\$ 29,80	R\$ 8.940,00
35	COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO	UNIDADE	250	BR0260997	R\$ 45,88	R\$ 11.470,00
36	COLETOR UNIVERSAL POTE 60 ML	UNIDADE	3000	BR0386120	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
37	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	UNIDADE	400	BR0419405	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
38	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO EM PVC TRANSPARENTE COM 1.200ML	UNIDADE	500	BR0419375	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
39	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO EM PVC TRANSPARENTE COM BOLSA GRADUADA ESTÉRIL - 1.000ML	UNIDADE	1000	BR0277440	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
40	GAZE 7,5x7,5 13 FIOS, DESCARTAVEL PACOTE C/ 10 UNID	PCT	115000	BR0269978	R\$ 0,37	R\$ 42.550,00
41	CONJUNTO DE ANESTESIA Nº 16	UNIDADE	6	BR0445199	R\$ 253,83	R\$ 1.522,98
42	CORDAO CLAMP (PRENDEDOR UMBILICAL)	UNIDADE	40000	BR0278705	R\$ 0,87	R\$ 34.800,00
43	DEPOSITO GRADUADO P/80ML C/ TAMPA ROSQUEADA	UNIDADE	2000	BR0439115	R\$ 3,43	R\$ 6.860,00
44	DEPÓSITO PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 LITROS	UNIDADE	100	BR363483	R\$ 6,74	R\$ 674,00
45	DEPÓSITO PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	800	BR363482	R\$ 7,74	R\$ 6.192,00
46	DEPÓSITO PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	1300	BR0363485	R\$ 13,15	R\$ 17.095,00
47	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 01	UNIDADE	24	BR0279569	R\$ 4,00	R\$ 96,00
48	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 02	UNIDADE	24	BBR464738	R\$ 4,00	R\$ 96,00
49	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 03	UNIDADE	24	BR0438521	R\$ 4,00	R\$ 96,00
50	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 04	UNIDADE	24	BR438522	R\$ 4,00	R\$ 96,00
51	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL	UNIDADE	3000	BR0372452	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
52	ELETRODOS DESCARTÁVEIS - PACOTE C/ 50 UNID	PACOTE	600	BR0327194	R\$ 14,07	R\$ 8.442,00
53	EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA ESTERILIZAÇÃO – SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVE TIPO NÃO TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO, NA MEDIDA DE 90x90CM, INCINERÁVEL E RECICLÁVEL. ESTERILIZAÇÃO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO, GAS FORMALDEIDO, VAPOR SATURADO OU PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACONDICIONADO EM CAIXA	UNIDADE	5000	BR0456906	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00



54	EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA ESTERILIZAÇÃO – SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVE TIPO NÃO TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO, NA MEDIDA DE 90x90CM, INCINERÁVEL E RECI	UNIDADE	5000	BR363727	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
55	EQUIPO MACRO GOTAS P/SORO C/CÂMARA FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	10800	BR0386112	R\$ 1,17	R\$ 12.636,00
56	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 CM	UNIDADE	5000	BR0437863	R\$ 8,70	R\$ 43.500,00
57	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 CM	UNIDADE	1000	BR0437863	R\$ 10,26	R\$ 10.260,00
58	ESPÉCULO KIT COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO M – C/ 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS, 1 ESPECULO	UNIDADE	7000	BR479738	R\$ 5,19	R\$ 36.330,00
59	ESPÉCULO KIT COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO P – C/ 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS, 1 ESPECULO	UNIDADE	5000	BR0386126	R\$ 5,19	R\$ 25.950,00
60	ESPÉCULO KIT COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO G – C/ 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS, 1	UNIDADE	1800	BR0479740	R\$ 5,19	R\$ 9.342,00
61	FORMOL 10%	LITRO	24	BR0449362	R\$ 25,29	R\$ 606,96
62	ETER 37%	LITRO	12	BR0437091	R\$ 45,14	R\$ 541,68
63	EXTENSOR P/ INFUSÃO SOL. PARENTAL 3 VIAS	UNIDADE	1000	BR0457532	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
64	EXTENSOR PARA OXIGENOTERAPIA – TUBO EXTENSOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM CONECTORES FLEXÍVEIS NAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO QUE SE CONECTE AOS CATETERES DE O2 E/OU TUBO DOS NEBULIZADORES, COM CUMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2MTS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS	UNIDADE	2000	BR0298141	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00
65	FIO DE SEDA Nº 2,0, C/ AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULAR 3CM - CX C/24 UND	CAIXA	24	BR0487571	R\$ 52,75	R\$ 1.266,00
66	FIO DE SEDA Nº 3,0, C/ AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULAR 3CM - CX C/24UND	CAIXA	24	BR0600179	R\$ 52,75	R\$ 1.266,00
67	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 0 PRETO C/ AG. ½ CILINDRICA 3 CM - CX C/24UND	CAIXA	24	BR281260	R\$ 52,63	R\$ 1.263,12
68	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 0 PRETO/AZUL S/ AG.– CX C/ 24	CAIXA	24	BR0281607	R\$ 52,63	R\$ 1.263,12
69	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2 PRETO/AZUL S/ AG.– CX C/ 24	CAIXA	24	BR0281608	R\$ 52,63	R\$ 1.263,12
70	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 3 PRETO/AZUL S/ AG.– CX C/ 24	CAIXA	24	BR0281606	R\$ 52,63	R\$ 1.263,12
71	FIO DE SUTURA ALGODÃO PRETO TORCIDO Nº 1, C/AG – CX C/ 24 UND	CAIXA	24	BR0281612	R\$ 52,63	R\$ 1.263,12



72	FIO DE SUTURA ALGODÃO PRETO TORCIDO Nº 1, S/AG – CX C/24 UND	CAIXA	24	BR0281618	R\$ 52,63	R\$ 1.263,12
73	FIO DE SUTURA ALGODÃO PRETO TORCIDO Nº 2, C/ AG. CORTANTE ½ CIRCULAR 3,0CM – CX C/ 24 UNID.	CAIXA	24	BR0281805	R\$ 52,63	R\$ 1.263,12
74	FIO DE SUTURA ALGODÃO PRETO TORCIDO Nº 3, C/ AG. CORTANTE ½ CIRCULAR 3,0CM – CX C/ 24 UNID.	CAIXA	24	BR0281578	R\$ 52,63	R\$ 1.263,12
75	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 0 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0283843	R\$ 92,21	R\$ 2.213,04
76	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 1 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0283846	R\$ 92,21	R\$ 2.213,04
77	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 2 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0336668	R\$ 92,21	R\$ 2.213,04
78	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 3 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0281079	R\$ 92,21	R\$ 2.213,04
79	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 0 C/ AG. ½ CILINDRICA 4CM – CX C/ 24	CAIXA	24	BR0281018	R\$ 95,19	R\$ 2.284,56
80	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 1 C/AG CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0281031	R\$ 95,19	R\$ 2.284,56
81	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2 C/AG CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0281056	R\$ 95,19	R\$ 2.284,56
82	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3 C/AG CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0281044	R\$ 95,19	R\$ 2.284,56
83	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 4 C/AG CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0281058	R\$ 95,19	R\$ 2.284,56
84	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 1,0 C/ AG. CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	36	BR0454690	R\$ 36,85	R\$ 1.326,60
85	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 2,0 C/ AG. CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	40	BR0335797	R\$ 36,85	R\$ 1.474,00
86	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 3,0 C/ AG. CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	40	BR0338455	R\$ 36,85	R\$ 1.474,00
87	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 4,0 C/ AG. CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	36	BR0281883	R\$ 36,85	R\$ 1.326,60
88	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 5,0 C/ AG. CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	36	BR0334139	R\$ 36,85	R\$ 1.326,60
89	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL Nº 0, C/ AG. ½ CILINDRICA 4CM – CX C/ 24	CAIXA	24	BR0290743	R\$ 60,77	R\$ 1.458,48
90	FIOS DE SUTURA NYLON MONOFILANISTAMENTO Nº 0 C/ AG. CORTANTE ½ CIRCULAR 3,8 CM C/ 24 UNIDADES	CAIXA	36	BR0281991	R\$ 56,19	R\$ 2.022,84
91	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA – 10CMx4,5M	UNIDADE	2400	BR0437865	R\$ 3,95	R\$ 9.480,00
92	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA – 5CMx4,5M	UNIDADE	1000		R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
93	FITA P/ TESTE DE GLICEMIA CX C/ 50 UNID	CAIXA	3000	BR0381391	R\$ 32,61	R\$ 97.830,00
94	FITA PARA AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30M	ROLO	100	BR0339565	R\$ 4,67	R\$ 467,00
95	FIXADOR CITOLÓGICO – 100ML – SPRAY	FRASCO	200	BR0469860	R\$ 31,76	R\$ 6.352,00
96	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – G (PESO 9 A 14KG) – PCT C/7 UND	PACOTE	400	BR0428824	R\$ 48,21	R\$ 19.284,00



97	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – M (PESO 5 A 10KG) – PCT C/8 UND	PACOTE	300	BR0373715	R\$ 37,03	R\$ 11.109,00
98	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – P (PESO 3 A 6KG) – PCT C/ 9 UND	PACOTE	300	BR0402674	R\$ 37,03	R\$ 11.109,00
99	FRALDA GERIATRICA – G – PCT C/ 8 UNID	PACOTE	550	BR0358131	R\$ 27,10	R\$ 14.905,00
100	GLUTARAL SOL. 2% C/ ATIVADOR PARA 14 DIAS	GALÃO	20	BR0269882	R\$ 82,77	R\$ 1.655,40
101	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO 100CM X 100CM	UNIDADE	2500	BR0452010	R\$ 1,69	R\$ 4.225,00
102	KIT CIRURGICO PARA SUTURA	UNIDADE	20	BR0450874	R\$ 205,38	R\$ 4.107,60
103	LAMINA FOSCA CX C/ 100 LÂMINAS	CAIXA	20	BR0226967	R\$ 6,62	R\$ 132,40
104	LAMINA P/ BISTURI Nº 11 – CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	40	BR0239064	R\$ 47,16	R\$ 1.886,40
105	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 – CX COM 100UNIDADES	CAIXA	40	BR0273178	R\$ 47,16	R\$ 1.886,40
106	LAMINA P/ BISTURI Nº 20 – CX COM 100UNIDADES	CAIXA	40	BR0239057	R\$ 47,16	R\$ 1.886,40
107	LAMINA P/ BISTURI Nº 21 – CX COM 100UNIDADES	CAIXA	40	BR0273179	R\$ 47,16	R\$ 1.886,40
108	LAMINA P/ BISTURI Nº 22 – CX COM 100UNIDADES	CAIXA	40	BR0313630	R\$ 47,16	R\$ 1.886,40
109	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 – CX COM 100UNIDADES	CAIXA	40	BR0239058	R\$ 47,16	R\$ 1.886,40
110	LAMINA P/ BISTURI Nº 24 – CX COM 100UNIDADES	CAIXA	40	BR0299240	R\$ 47,16	R\$ 1.886,40
111	LUVA DE PROCEDIMENTO G – CX C/ 100UNIDADES	CAIXA	5000	BR0269892	R\$ 15,28	R\$ 76.400,00
112	LUVA DE PROCEDIMENTO M – CX C/ 100UNIDADES	CAIXA	8000	BR0387699	R\$ 15,28	R\$ 122.240,00
113	LUVA DE PROCEDIMENTO P – CX C/ 100UNIDADES	CAIXA	6000	BR0269894	R\$ 15,28	R\$ 91.680,00
114	LUVAS ESTERIL Nº 7,0	PAR	1200	BR0269839	R\$ 8,63	R\$ 10.356,00
115	LUVAS ESTERIL Nº 7,5	PAR	2600	BR0276341	R\$ 8,63	R\$ 22.438,00
116	LUVAS ESTERIL Nº 8,0	PAR	1200	BR0276340	R\$ 8,63	R\$ 10.356,00
117	LUVAS ESTERIL Nº 8,5	PAR	1200	BR0269947	R\$ 8,63	R\$ 10.356,00
118	MASCARA DESC. CIRÚRGICA C/ 3 FILTROS (C/ELÁSTICO) – CX C/ 50 UNID	CAIXA	4500	BR0341923	R\$ 5,54	R\$ 24.930,00
119	MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI ADULTO – EM MATERIAL SILICONIZADO, CORPO EM PLASTICO, CONECTORES COLORIDOS, FLEXIVEL, ATOXICO, COM ELASTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFICIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, COPO EM PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA P/ AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE O2, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO COLORIDOS, FLEXIVEL, ATOXICO, COM ELASTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFICIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, COPO EM PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA P/ AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE O2, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UNIDADE	24	BR0455674	R\$ 21,43	R\$ 514,32
120	MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI INFANTIL – EM MATERIAL SILICONIZADO, CORPO EM PLASTICO, CONECTORES COLORIDOS, FLEXIVEL, ATOXICO, COM ELASTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFICIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, COPO EM PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA P/ AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE O2, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UNIDADE	24	BR454154	R\$ 21,43	R\$ 514,32



121	PAPÉL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIAMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, TAMANHO 5CMx100M	ROLO	100	BR443439	R\$ 101,72	R\$ 10.172,00
122	PAPÉL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIAMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM F	ROLO	50	BR0285014	R\$ 55,70	R\$ 2.785,00
123	TERMOSELAVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, TAMANHO 8CMx100M	UNIDADE	10	BR0442482	R\$ 62,94	R\$ 629,40
124	PAPÉL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15CMx100M	ROLO	50	BR452744	R\$ 62,94	R\$ 3.147,00
125	PAPÉL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 10CMx100M	ROLO	50	BR0442382	R\$ 62,94	R\$ 3.147,00
126	PAPÉL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 20CMx100M	ROLO	50	BR0295191	R\$ 62,94	R\$ 3.147,00
127	PERFURADOR DE MEMBRANA	UNIDADE	120	BR0600024	R\$ 2,29	R\$ 274,80
128	PISSETA GRADUADA 500ML	UNIDADE	300	BR0428642	R\$ 12,69	R\$ 3.807,00
129	POVIDINE DEGERMANTE A 1% FR. C/1000 ML	LITRO	40	BR0398705	R\$ 45,23	R\$ 1.809,20
130	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE - CX C/ 144 UNIDADES	CAIXA	50	BR0443439	R\$ 63,49	R\$ 3.174,50
131	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PLÁSTICA INFANTIL	UNIDADE	1000	BR0617152	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
132	SAPATILHA DESCARTAVEL (PROPÉ) - PCT c/10 UNIDADES	PACOTE	4500	BR0436859	R\$ 1,33	R\$ 5.985,00
133	SCALP DESC. ESTERIL Nº 19	UNIDADE	1000	BR0442385	R\$ 0,67	R\$ 670,00
134	SCALP DESC. ESTERIL Nº 21	UNIDADE	3000	BR0443438	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
135	SCALP DESC. ESTERIL Nº 23	UNIDADE	5000	BR0442388	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
136	SCALP DESC. ESTERIL Nº 25	UNIDADE	1000	BR0437172	R\$ 0,67	R\$ 670,00
137	SCALP DESC. ESTERIL Nº 27	UNIDADE	1000	BR0437187	R\$ 0,67	R\$ 670,00
138	SERINGA ESTÉRIL DESC. 1 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/DIS.SEG	UNIDADE	70000	BR0285040	R\$ 0,28	R\$ 19.600,00
139	SERINGA ESTÉRIL DESC. 10 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/DIS.SEG	UNIDADE	55000	BR0406654	R\$ 0,28	R\$ 15.400,00
140	SERINGA ESTÉRIL DESC. 20 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/DIS.SEG.	UNIDADE	30000	BR0439711	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00



141	SERINGA ESTÉRIL DESC. 3 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/DIS.SEG.	UNIDADE	20000	BR0405501	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
142	SERINGA ESTÉRIL DESC. 5 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/DIS.SEG	UNIDADE	30000		R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UNIDADE	120	BR0405503	R\$ 0,81	R\$ 97,20
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	120	BR0454408	R\$ 0,81	R\$ 97,20
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	120	BR0454404	R\$ 0,81	R\$ 97,20
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UNIDADE	120	BR0454405	R\$ 0,81	R\$ 97,20
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	120	BR0454402	R\$ 0,81	R\$ 97,20
148	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADE	250	BR0454403	R\$ 23,48	R\$ 5.870,00
149	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADE	250	BR0435995	R\$ 23,48	R\$ 5.870,00
150	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNIDADE	250	BR0311162	R\$ 23,48	R\$ 5.870,00
151	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	250	BR0435997	R\$ 23,48	R\$ 5.870,00
152	SONDA DE FOLEY Nº 22	UNIDADE	250	BR0436010	R\$ 23,48	R\$ 5.870,00
153	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA	UNIDADE	1200	BR0277026	R\$ 1,03	R\$ 1.236,00
154	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 08 LONGA	UNIDADE	120	BR0437216	R\$ 2,52	R\$ 302,40
155	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 10 LONGA	UNIDADE	120	BR0437217	R\$ 2,52	R\$ 302,40
156	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 12 LONGA	UNIDADE	120	BR0435906	R\$ 2,52	R\$ 302,40
157	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 14 LONGA	UNIDADE	120	BR0435907	R\$ 2,52	R\$ 302,40
158	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 16 LONGA	UNIDADE	120	BR0435908	R\$ 2,52	R\$ 302,40
159	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 18 LONGA	UNIDADE	120	BR0435909	R\$ 2,52	R\$ 302,40
160	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 20 LONGA	UNIDADE	120	BR0435910	R\$ 2,52	R\$ 302,40
161	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 CURTA	UNIDADE	120	BR0435911	R\$ 0,80	R\$ 96,00
162	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 CURTA	UNIDADE	120	BR0435903	R\$ 0,80	R\$ 96,00
163	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA	UNIDADE	120	BR0435904	R\$ 0,80	R\$ 96,00
164	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA	UNIDADE	120	BR0438396	R\$ 0,80	R\$ 96,00
165	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	UNIDADE	120	BR0438397	R\$ 0,80	R\$ 96,00
166	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	UNIDADE	120	BR0438398	R\$ 0,80	R\$ 96,00
167	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA	UNIDADE	120	BR0438399	R\$ 0,80	R\$ 96,00
168	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 CURTA	UNIDADE	120	BR0438400	R\$ 0,80	R\$ 96,00
169	SONDA NASOENTERAL	UNIDADE	500	BR0438951	R\$ 9,61	R\$ 4.805,00
170	SONDA URETRAL N.04	UNIDADE	1000	BR0439069	R\$ 0,95	R\$ 950,00
171	SONDA URETRAL N.06	UNIDADE	1000	BR0435970	R\$ 0,95	R\$ 950,00
172	SONDA URETRAL N.08	UNIDADE	5000	BR0435971	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
173	SONDA URETRAL N.10	UNIDADE	5000	BR0435972	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
174	SONDA URETRAL N.12	UNIDADE	3500	BR0436136	R\$ 0,95	R\$ 3.325,00
175	SONDA URETRAL N.14	UNIDADE	5000	BR0435973	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
176	SONDA URETRAL N.16	UNIDADE	1000	BR0435985	R\$ 0,95	R\$ 950,00



177	SONDA URETRAL N.18	UNIDADE	1000	BR0435983	R\$ 0,95	R\$ 950,00
178	SONDA URETRAL N.20	UNIDADE	1200	BR0435987	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
179	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	200	BR0408993	R\$ 64,08	R\$ 12.816,00
180	TORNEIRA DE 3 VIAS. CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	240	BR0270530	R\$ 34,00	R\$ 8.160,00
181	TOUCA DESCARTÁVEL – CX C/ 100 UNIDADES	PACOTE	400	BR0428615	R\$ 22,57	R\$ 9.028,00
182	TUBO DE LATEX Nº 200 (5,3MMx3MM)	UNIDADE	120	BR0265626	R\$ 5,94	R\$ 712,80
183	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 2,0	UNIDADE	12	BR0451345	R\$ 5,59	R\$ 67,08
184	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 3,0	UNIDADE	12	BR0451191	R\$ 5,59	R\$ 67,08
185	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 3,5	UNIDADE	12	BR0438660	R\$ 5,59	R\$ 67,08
186	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	12	BR0451237	R\$ 5,59	R\$ 67,08
187	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	12	BR0451192	R\$ 5,59	R\$ 67,08
188	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 5,0	UNIDADE	12	BR0451196	R\$ 5,59	R\$ 67,08
189	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 5,5	UNIDADE	12	BR0451202	R\$ 5,59	R\$ 67,08
190	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	12	BR0451357	R\$ 5,59	R\$ 67,08
191	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	12	BR0451358	R\$ 5,59	R\$ 67,08
192	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	12	BR0451201	R\$ 5,59	R\$ 67,08
193	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	12	BR0451194	R\$ 5,59	R\$ 67,08
194	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	12	BR0451256	R\$ 5,59	R\$ 67,08
195	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 8,5	UNIDADE	12	BR0451200	R\$ 5,59	R\$ 67,08
196	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 9,0	UNIDADE	12	BR0451199	R\$ 5,59	R\$ 67,08
197	UMIDIFICADOR P/ OXIGENOTERAPIA	UNIDADE	60	BR0281424	R\$ 33,25	R\$ 1.995,00
198	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UNIDADES	PACOTE	400	BR0348807	R\$ 24,48	R\$ 9.792,00
199	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL (TENSIOMETRO)	UNIDADE	100	BR0432468	R\$ 69,15	R\$ 6.915,00
200	APARELHO PARA ESCUTA EM PACIENTES (ESTETOSCOPIO)	UNIDADE	100	BR0438922	R\$ 130,16	R\$ 13.016,00
201	BORRACHA LATEX Nº 200, BORRACHA COM PURO LÁTEX, ALTA RESISTÊNCIA A TEMPERATURA, APRESENTAÇÃO NA COR AMARELA, PCT COM 15 METROS	PACOTE	100	BR0265626	R\$ 50,92	R\$ 5.092,00
202	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	200	BR0454560	R\$ 25,42	R\$ 5.084,00
203	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO PEDIATRICO	UNIDADE	200	BR0454561	R\$ 10,06	R\$ 2.012,00
204	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL NEONATAL	UNIDADE	48	BR0484672	R\$ 13,89	R\$ 666,72
205	COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNIDADE	48	BR0248002	R\$ 28,53	R\$ 1.369,44
206	COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	48	BR0248001	R\$ 28,53	R\$ 1.369,44
207	COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	UNIDADE	48	BR0248003	R\$ 28,53	R\$ 1.369,44
208	MASCARA DESCARTÁVEL N95	UNIDADE	4000	BR0313379	R\$ 4,67	R\$ 18.680,00
209	ABSORVENTE GERIATRICO M C/20 unds.	PACOTE	300	BR0340407	R\$ 21,78	R\$ 6.534,00
210	AMBU C/MÁSCARA ADULTO	UNIDADE	10	BR0298019	R\$ 109,35	R\$ 1.093,50
211	AMBU C/MASCARA PEDIATRICO	UNIDADE	10	BR0299819	R\$ 120,05	R\$ 1.200,50



212	KIT MEDIDOR DE GLICOSE GLICOSSÍMETRO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: GLICOSÍMETROS. COMPOSIÇÃO: 1 MONITOR, 1 LANCETADOR, 10 LANCETAS, 10 TIRAS, 1 BATERIA 3V-CR2032, 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLUME DE SANGUE: 1 - 2 µL 4 AMOSTRAS DE SANGUE: CAPILAR; VENOSO; ARTERIAL; NEONATAL MEMÓRIA: 500 TESTES MARCADORES DE EVENTOS: PRÉ E PÓS PRANDIAL ALARMES LEMBRETE SONORO PARA REALIZAÇÃO DOS TESTE APÓS AS REFEIÇÕES MÉDIA DE TESTES: 7 DIAS; 14 DIAS; 30 DIAS; 90 DIAS TEMPO OBTENÇÃO DO RESULTADO: ATÉ 5 SEGUNDOS.	UNIDADE	100	BR0269971	R\$ 125,08	R\$ 12.508,00
213	GEL PARA ULTRASSOM TRANSPARENTE	FRASCO	400	BR0389556	R\$ 5,94	R\$ 2.376,00
214	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%	FRASCO	12	BR0438929	R\$ 10,60	R\$ 127,20
215	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10CM X 35CM	UNIDADE	300	BR0619869	R\$ 8,74	R\$ 2.622,00
216	OXIMETRO DE DEDO DIGITAL ADULTO	UNIDADE	36	BR0299875	R\$ 76,04	R\$ 2.737,44
217	OXIMETRO DE DEDO DIGITAL PEDIATRICO	UNIDADE	36	BR0257708	R\$ 75,92	R\$ 2.733,12
218	FORRO DESCARTÁVEL PARA MACA EM ROLO	UNIDADE	550	BR0481791	R\$ 18,01	R\$ 9.905,50
219	LENÇOL PARA MACA DE ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNID	PACOTE	300	BR0481789	R\$ 12,14	R\$ 3.642,00
			VALOR TOTAL			R\$ 1.742.198,26

- 1.1. *O(s) bens do objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*
- 1.2. *O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.3. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.4. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*
- 1.5. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 1.6. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



1.7. *Além dos*

critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.8. *Contratação emergencial para aquisição Material medico hospitalar para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE*

1.9. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).*

Subcontratação

1.10. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

1.11. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega do bem é de 10 dias (dez dias), contados da ordem de fornecimento, semanalmente.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

Os bens deverão ser entregues no seguinte na secretaria de saúde, Centro Saloá-PE.

Garantia

5.3. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.4. *A garantia será prestada com vistas a entrega dos materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.5. *A garantia abrange a realização da troca dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada se for o caso, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.6. *Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais utilizadas na fabricação.*



5.7. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.8. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para aquisição, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.*

5.10. *O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.12. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

1.13. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

1.14. *As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

1.15. *O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

1.16. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

1.17. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.*



Fiscalização Técnica

1.18. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.19. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

1.20. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.21. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.23. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1.24. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.25. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

1.26. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

1.27. *5.15.1. A fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se até 24 (vinte e quatro) horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre os serviços executados;*

1.28. *5.15.2. o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços locados do contratado, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.*



Gestor do Contrato

1.29. Cabe ao gestor do contrato:

1.29.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.29.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.29.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.29.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.29.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.29.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.29.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

1.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

1.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

1.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

1.37. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.*

1.38. *A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

1.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador,

1.41. quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

1.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.43. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.44. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.44.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.44.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.44.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.45. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Exigências de habilitação*

1.46. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.47. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.48. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.49. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.50. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



1.51. Sociedade

empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.52. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.53. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.54. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.55. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.56. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.57. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.58. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.59. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.60. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.61. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipale Federal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



1.62. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.63. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.64. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

1.65. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.66. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

1.66.1 *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação.*

1.67. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.68. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

1.69. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico-Operacional

1.70. Comprovação de aptidão para execução de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.70.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



1.70.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.70.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

1.71. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

1.72. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

1.1.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

a) **Certificado de registro sanitário do(s) produtos** expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado;

b) **Certificado de Registro** ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977, caso o prazo de validade do registro esteja vencido;

c) **Declaração de Notificação de Dispensa de Registro** ou **Certificado de Dispensa de Registro**, expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

e) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

f) Certificado do INMETRO ou de outro órgão oficial ou credenciado, de acordo com a norma da ABNT – NBR 13.904/2003, quando cabível ao tipo de produto.

g) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/formas farmacêuticas, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

h) *Autorização Especial de Funcionamento ou Comercialização, no caso de medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998.*

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



1.73. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.742.198,26, conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 0 acima.*

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.74. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

1.75. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1.76. 10.302.0028.2082 MANUTENCAO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

3.3.90.30 material de consumo

1.77. 10.301.0027.2066 MANUTENCAO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30 material de consumo

10.122.0007.2022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30 material de consumo

1.78. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

DISPOSIÇÕES FINAIS

1.79. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Saloá, 03 de junho de 2026

Paulo Cabral Silva Júnior
-Secretário de Saúde-



CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Nº do Processo: [NumeroProcesso]

Nº Processo Administrativo: [NumAdmProcesso]

Nº do Contrato: [NumeroContrato]

O(A) [RazaoSocialPromotor] com sede no(a) [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [DocumentoPromotor], neste ato representado(a) pelo(a) [NomeAutoridade], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [RazaoSocialParticipante], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº [DocumentoParticipante], sediado na [CidadeParticipante] doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) [NomeRepresentante], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Nº [NumAdmProcesso]** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [ModalidadeProcesso] Nº [NumeroProcesso], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a [Objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [ValidadeContrato], contados do(a) assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação conforme tabela em anexo do contrato*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto conforme descrito no item 1.2;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.2.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.2.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.2.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.3. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

12.3.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

12.3.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

12.3.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

12.4. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

- 12.4.1. *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- 12.4.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- 12.4.3. *Indenizações e multas.*

12.5. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.302.0028.2082 MANUTENCAO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

3.3.90.30 material de consumo

10.301.0027.2066 MANUTENCAO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30 material de consumo

10.122.0007.2022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30 material de consumo

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[NomeAutoridade] - Representante legal do CONTRATANTE

[NomeRepresentante] - Representante legal do CONTRATADO

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

